



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação para abertura de procedimento licitatório para **registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.**

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos itens para manutenção das atividades típicas e atípicas da Câmara Municipal de Santarém;

CONSIDERANDO que licitação é a forma específica de conduzir o procedimento de compras públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constituem a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública e realizada a devido registro de preços, em obediência às formalidades inseridas no art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizo a abertura do competente processo licitatório nos termos do projeto apresentado.

Que sejam observados todos os atos necessários objetivando o sucesso do certame, notadamente as recomendações inseridas na Lei Geral de Licitações.

Com efeito, que seja procedida à devida autuação do processo administrativo e a escolha da modalidade Pregão Eletrônico SRP para a contratação supra, realizando-se os demais atos necessários para abertura da licitação, observando-se em tudo a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93

Autue-se.

Cumpra-se.

Santarém, 23 de novembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO

*Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2023-2024*